

Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Integração do Norte e Nordeste de Minas Gerais

Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais

Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Integração do Norte e Nordeste de Minas Gerais - SEDINOR.
Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais - IDENE.

O Diretor-Geral do Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais exonera, a pedido, nos termos do art. 106, alínea “a” da Lei nº 869, de 05 de julho de 1952, o servidor: WAGNER CAVALCANTE MEDEIROS, MASP: 1174745-8, do cargo de provimento efetivo de Analista de Desenvolvimento Econômico e Social, Nível I, Grau B, do Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais – IDENE, a partir de 23 de janeiro de 2018.

Belo Horizonte, 23 de janeiro de 2018.
Gustavo Xavier Ferreira
Diretor Geral do IDENE.

23 1053705 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Integração do Norte e Nordeste de Minas Gerais
Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais - IDENE.

O Diretor-Geral do Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais, nos termos do art. 13 da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e considerando a justificativa publicada no Órgão

Oficial de 13/01/2018, atribui a JOÃO EMÍLIO ARIFA SILVA, MASP: 358.170-9, a gratificação temporária estratégica GTEI-4 ID1100008, constante do Anexo I do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011. Atribui a DANIELA VIEIRA MARTINS, MASP: 1384769-4, a gratificação temporária estratégica GTEI-4 ID1100009, constante do Anexo I do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011.

Belo Horizonte, 23 de janeiro de 2018.
Gustavo Xavier Ferreira
Diretor Geral
Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais - IDENE.

23 1053825 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Integração do Norte de Minas Gerais – SEDINOR.
Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais - IDENE.

O Diretor-Geral do Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais NOMEIA, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 05 de julho de 1952, c/c o art.1º, parágrafo único, da Lei nº 10.254, de 20 de julho de 1990 e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, PAULO ANTÔNIO ANTUNES LIMA, para o cargo de provimento em comissão DAI-22 ID1100268, de recrutamento amplo, para chefiar o Gabinete do Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais - IDENE, constante do Anexo X do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011;

NOMEIA, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 05 de julho de 1952, c/c o art.1º, parágrafo único, da Lei nº 10.254, de 20 de julho de 1990 e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, JULIANE OLIVEIRA MIRANDA, MASP:1399248-2, para o cargo de provimento em comissão DAI-18 ID1100015, de recrutamento amplo, para chefiar a Gerência Regional de Araçuaí, constante do Anexo X do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011.

Belo Horizonte, 23 de janeiro de 2018.

Gustavo Ferreira Xavier
Diretor Geral do
Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais - IDENE

23 1053829 - 1

Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania

Secretário: Nilmário de Miranda

Expediente

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE DIREITOS HUMANOS, PARTICIPAÇÃO SOCIAL E CIDADANIA Altera justificativa publicada em 18/11/2017, nos termos do parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 44.485, de 14 de março de 2007, a atribuição da seguinte gratificação temporária estratégica:

Luci Pereira de Abreu Alves Diniz	1.253.715-5	GTED-4	Responsável pela coordenação e gestão de contratos e logística, bem como às atividades relacionadas aos convênios de entrada no âmbito da SEDPAC, prestando apoio decisório ao Gabinete.	Coordenação e Assessoramento
-----------------------------------	-------------	--------	--	------------------------------

Belo Horizonte, 23 de janeiro de 2018.

Gabriel dos Santos Rocha
Secretário de Estado Adjunto

24 1054183 - 1

Secretaria de Estado de Esportes

Secretário: Arnaldo Gontijo de Freitas

Expediente

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES justifica, nos termos do § único do art. 3º do Decreto nº. 44.485 de 14 de março de 2007, as atribuições da seguinte gratificação temporária estratégica:

ANEXO II

ATO DE JUSTIFICATIVA DO DIRIGENTE MÁXIMO DO ÓRGÃO QUE PRECEDE A ATRIBUIÇÃO DE GTE A SER PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL

NOME	MASP	NÍVEL	JUSTIFICATIVA	PROJETO/ATIVIDADE
Hilda dos Santos de Sousa Corato		GTE-3	Auxiliará a chefia de gabinete e assessoramento direto ao Secretário de Estado de Esportes.	Apoio à Administração Pública

Arnaldo Gontijo
Secretário de Estado de Esportes

24 1054353 - 1

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Secretário: Helvécio Miranda Magalhães Júnior

Expediente

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SEE Nº 9793, DE 23 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre providências de formalizar o posicionamento, nos termos da Lei nº 15.293, de 05 de agosto de 2004, da Lei nº 19.837, de 02 de dezembro de 2011, e da Lei nº 21.710, de 30 de junho de 2015, de servidor lotado no quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em cargo nas carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI do § 1º do artigo 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e considerando o disposto na Lei nº 15.293, de 05 de agosto de 2004, no artigo 12 da Lei nº 15784, de 27 de outubro de 2005 e no artigo 5º Decreto nº 44.141 de 27 de outubro de 2005, do artigo 2º da Lei nº 19.837, de 02 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 45.905, de 03 de fevereiro de 2012, Resolvem:

Art. 1º Fica formalizado, nos termos do no artigo 6º, caput e § 1º da Lei nº 21.710 de 30 de junho de 2015, o reposicionamento do servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, integrante da carreira de Professor de Educação Básica, pertencente ao Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo, a que se refere a Lei nº 15.293, de 5 de agosto de 2004 na forma do Anexo I desta Resolução, tendo em vista ter a servidora se afastado preliminarmente a aposentadoria sem paridade a contar de 10/04/2015, “MG” de 16/04/2015, ato este retificado para afastamento preliminar a aposentadoria com paridade, conforme publicação no “MG” de 02/06/2016, o que lhe garantiu o direito ao reposicionamento nos termos da Lei 21.710/2015.

Art. 2º Para os posicionamentos de que tratam esta Resolução, foram considerados os registros funcionais e financeiros constantes do Sistema de Administração de Pessoal – SISAP, cuja inclusão e manutenção são de responsabilidade da instituição de lotação ou aposentação do servidor.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2015.

Belo Horizonte, 23 de janeiro de 2018.
HELVECÍO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão
MACAÉ MARIA EVARISTO DOS SANTOS
Secretária de Estado de Educação

ANEXO I

(a que se refere ao art. 1º da Resolução SEPLAG /SEE Nº 9793/2018)
POSICIONAMENTO EM CARREIRAS DO GRUPO DE ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CARREIRA DE PEB – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
SERVIDOR INATIVO - SRE DE JANAÚBA

Nome do servidor	Masp.	POSICIONAMENTO - SUBSÍDIO 2011					Reposicionamento Lei nº 21.710/2015			
		Nº de Adm.	Cod. Classe	Descrição da Classe	Nível	Grau	Cod. Classe	Nível	Grau	Carga Hor. Semanal
Eliana Custódio Silva Jorge	586.219-8	02	PEB	Professor de Educação Básica	T2	P	PEB	I	P	24

24 1054323 - 1

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das suas atribuições, declara que a servidora abaixo relacionada, fica assegurada, a partir de 14 de junho de 2001, data da publicação da Emenda Constitucional nº 49, a efetivação no cargo a seguir indicado, em decorrência do disposto no inciso II, do artigo 106, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado, em conformidade com a Nota Jurídica nº 1.373/2017 (NAJ-AGE), e Promoção/Memo. nº 96/CJ-AGE/2017.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Nome	Masp	Adm.	Cargo
Maria Sandra Soares de Oliveira	906.663-0	01	Ajudante de Serviços Gerais

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, EM BELO HORIZONTE, aos 24 de janeiro de 2018.

HELVECÍO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das suas atribuições, declara que aos servidores abaixo relacionados, fica assegurada, a partir de 14 de junho de 2001, data da publicação da Emenda Constitucional nº 49, a efetivação no cargo a seguir indicado, em decorrência do disposto no inciso II, do artigo 106, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado e do Parecer SEPLAG/AJA nº 70/2017.

SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Nome	Masp	Adm	Cargo
Alexandre Fiúza Zenha	1.045.439-5	01	Oficial de Serviços Gerais
Eduardo Rubens Ferraz Munhoz	1.045.438-7	01	Oficial de Serviços Gerais
Giuliana Benz Wehrkamp	1.045.441-1	01	Oficial de Serviços Gerais
Leonardo Alves Campos	1.045.445-2	01	Oficial de Serviços Gerais
Marcos Barbosa Gontijo	1.045.442-9	01	Oficial de Serviços Gerais
Paulo Roberto Silveira de Oliveira	1.045.443-7	01	Oficial de Serviços Gerais

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, EM BELO HORIZONTE, aos 24 de janeiro de 2018.

HELVECÍO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

24 1054121 - 1

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO justifica, nos termos do parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 44.485, de 14 de março de 2007, a atribuição das seguintes gratificações temporárias estratégicas:

NOME	MASP	NÍVEL	JUSTIFICATIVA	PROJETO/ATIVIDADE
OTÁVIO MARTINS MAIA	669004-4	GTED-5	Promover a gestão estratégica das ações governamentais por meio da coordenação do processo de definição, planejamento, monitoramento das políticas estratégicas, do processo de pactuação de metas de desempenho governamental, da consolidação e disponibilização de informações estratégicas, do processo inovação da gestão pública estadual e de modernização administrativa do Poder Executivo e da implementação de mecanismos alternativos de gerenciamento de políticas públicas para a implantação de políticas não exclusivas do Estado, por meio de parcerias com Organizações Sociais – OS – e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIPs.	Gestão da Estratégia Governamental
GABRIELA NAIR FIGUEIREDO PINTO NORONHA	669565-4	GTED-4	Responsável pela coordenação do processo de planejamento das ações prioritárias da SEPLAG, promovendo a articulação, facilitação e coordenação de esforços para sua execução e o alinhamento das ações da Secretaria à estratégia governamental. Também, coordena as ações de gestão da informação sobre as áreas temáticas básicas da função administrativa do Poder Executivo.	Planejamento e Articulação das Ações Governamentais
GUSTAVO HENRIQUE DE ANDRADE	752703-9	GTED-4	Responsável por coordenar a política e promover a cultura de inovação da gestão pública no Estado, auxiliando na modernização administrativa, simplificação dos processos e implantação de projetos inovadores.	Apoio à Administração Pública

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG/DEER Nº 9783, DE 11 DE JANEIRO DE 2018

Altera a Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG/DER nº 9.064, de 7 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre o Processo de Gestão Total dos Abastecimentos dos veículos oficiais, no âmbito da Administração Pública Estadual, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, o COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, o CHEFE DA POLÍCIA CIVIL e o DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 18 do Decreto nº 45.463, de 30 de agosto de 2010,

RESOLVEM:

Art. 1º – O art. 34 da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG/DER nº 9.064, de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 34 Os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, em conformidade com as variações divulgadas pela Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras, e deverão manter a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta comercial e aquele vigente no mercado à época da sessão pública, a fim de se preservar o equilíbrio econômico-financeiro”. (nr)

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 11 de janeiro de 2018.

HELVECÍO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão
CORONEL HELBERT FIGUEIRO DE LOURDES
Comandante-Geral da Polícia Militar
CORONEL BM CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar
JOÃO OCTÁCILIO SILVA NETO
Chefe da Polícia Civil
DAVIDSSON CANESSO DE OLIVEIRA
Diretor-Geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais

24 1054512 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIRETORIA CENTRAL DE OPERAÇÃO DA POLÍTICA DE CARREIRAS
Acumulação de Cargos, Empregos e Funções Públicos
A Diretora da Diretoria Central de Operação da Política de Carreiras, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, tendo em vista o disposto no art. 43, inciso I, alínea “d”, do Decreto nº 47.337, de 12 de janeiro de 2018, faz saber aos interessados abaixo relacionados da decisão do estudo de seus processos de acumulação de cargos.
Decisão: acumulações lícitas, nos termos do artigo 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”; artigo 37 § 10; art. 38, inciso III; artigos 42 e 142; artigo 95, parágrafo único, inciso I; artigo 128, § 5º, inciso II, alínea “d”, todos da Constituição Federal de 1988, e artigo 17, §§ 1º e 2º dos